



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 40/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de setembro de 2024.

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR 2024

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (PROEX), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria no 174/2024, torna público a **Seleção de Bolsista para atuar no Programa IF Mais Empreendedor – 2024**, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) e pelo [EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. Formação de cadastro para seleção de estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos do IFRS enquadrados no [EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:

- Estudantes do ensino superior ou pós-graduação (15 horas semanais): R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).
- Estudantes do ensino técnico (15 horas semanais): R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa será de 05 (cinco) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa:

- estar regularmente matriculado num curso técnico, de graduação ou pós-graduação do IFRS, conforme especificado no Anexo I deste edital;
- ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto enquadrado;

- c) atender às especificidades de cada projeto, conforme previstas no Anexo I;
- d) ter conta bancária cadastrada em seu nome e CPF, com chave PIX. Caberá ao estudante, caso não tenha conta em seu nome e CPF, providenciar, no período de inscrição, conforme cronograma deste edital;
- e) para estudante de até 17 anos, ter autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo II deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	19/09/2024
2. Período de inscrições, apenas por formulário eletrônico	20 a 24/09/2024
3. Divulgação dos estudantes selecionados para entrevistas e divulgação do formato, data e horário das entrevistas.	25/09/2024 até 12h
4. Entrevistas dos estudantes	25 e 26/09/2024
5. Divulgação do resultado dos estudantes classificados	27/09/2024 até 12h
6. Submissão de recursos quanto à não classificação, através de e-mail para proex@ifrs.edu.br	27/09/2024
7. Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas, após recurso	28/09/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O estudante candidato à bolsa deve realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição [clique aqui](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser preenchido no prazo previsto para as inscrições, conforme item 2 do cronograma deste edital.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção do estudante, para atuar como bolsista nos projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Cabe ao(a) coordenador(a) do projeto:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- registrar todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Pró-reitoria de Extensão, através do e-mail proex@ifrs.edu.br, para fins de divulgação do resultado da seleção dos bolsistas.

7.4. A seleção será realizada em formato, data e horário a ser divulgada, conforme item 3 do cronograma deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:
- a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.1.1. Em havendo empate no resultado final do processo de seleção, será realizado sorteio público, a ser divulgado na fase 5 do cronograma deste edital.
- 8.2. O resultado do processo de seleção será divulgado pela PROEX, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 9.1. As atribuições do bolsista estão dispostas no item 11.2 do [EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).
- 9.2. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na folha de frequência/ponto, conforme o [EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).

10. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

- 10.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
 - b) enviada a folha de frequência/ponto do bolsista para o endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br pelo(a) coordenador(a) do projeto, com a sua assinatura, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 10.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 10.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

11. DO ACÚMULO

- 11.1. O estudante contemplado com essa bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFRS.
- 11.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 12.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [EDITAL 71/2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 13.2. As situações de cancelamento dos projetos e das bolsas estão previstas no [EDITAL 71 /2024 ADESÃO AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2024](#).
- 13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 19:26)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.005055/2024-85

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **0bd67f7cbf**